

RECEBIDO EM PLENÁRIO
15/07/2015
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº 06/2015, À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PARAÍBA.

(Do Dep. Ricardo Barbosa e Outros)

ALTERA O “CAPUT” DO ART. 59 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA.

Art. 1º O “caput” do art. 59 da Constituição do Estado da Paraíba, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 12, de 13 de janeiro de 1999 e 20, de 09 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 59.** A Assembleia Legislativa reunir-se-á, na Capital do Estado, anualmente, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro, podendo neste ínterim, se reunir de forma itinerante em ponto diverso do território paraibano, por deliberação da maioria absoluta dos seus membros.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “José Mariz”, em 15 de julho de 2015.

RICARDO BARBOSA
Deputado Estadual

Handwritten signatures and notes, including names like 'Frey Afonso', 'Jhonny', 'Julius Kalut', 'Armando', and 'Cameroon'.